



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
e-mail: controleinternocastanhal@gmail.com



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 230/2024

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, fora encaminhado a esta Unidade de Controle Interno o **Processo nº 2024/7/3683** referente ao **1º TERMO DE APOSTILAMENTO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024**, que tem por objeto a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS/FUNDOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. O referido processo objetiva o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024** celebrado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAIS DE: SAUDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E TRÂNSITO, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E MEIO AMBIENTE, BEM COMO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA** e a empresa **RAINHA DO GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.856.952/0001-99. O valor do acréscimo será de **R\$ 4,00** (quatro reais) no valor do Gás de cozinha, passando de **R\$ 124,35** (cento e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) para **R\$ 128,35** (cento e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021, Decretos Federais nº 10.024/19, nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 017/2024, Instruções Normativas nº 073/2020 e nº 65/2021 e suas alterações, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **PROCESSO LICITATÓRIO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo de Apostilamento**, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal, 18 de setembro de 2024.

HELTON J. DE S. TRAJANO DA S. TELES
CONTROLE INTERNO
Portaria Nº 624/23